
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.763 DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

Modifica a Lei nº 5.658, de 18 de fevereiro de 1991, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 5.658, de 18 de fevereiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação.

" Artigo 2º - O Tribunal de Justiça do Estado e o Ministério Público tomarão todas as providências legais e administrativas, para a imediata realização de concurso público para preenchimento das vagas de Juiz de Direito e Promotor de Justiça, respectivamente, de forma a atender ao disposto no art. 1º desta Lei".

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Administração tomará as providências legais e administrativas cabíveis para a realização de concurso público para Defensor Público, de forma a atender aos prazos previsto no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de outubro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretaria de Estado de Administração

DOE Nº 27.581, DE 25/10/1993

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
